



**REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR 93/2012**

**LEI COMPLEMENTAR N. 69, DE 21 DEZEMBRO DE 2009**

Dispõe sobre aperfeiçoamento da Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001, e suas alterações posteriores, para reorganizar o quadro dos profissionais da área da educação e dá outras providências.  
Autor: José Mauro Dedemo Orlandini  
– Prefeito do Município.

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertiooga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 27ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de dezembro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Por esta Lei Complementar se altera Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações posteriores, para reorganizar o quadro dos profissionais da área da educação, extinguindo o cargo de professor adjunto, unificando a carreira de magistério no cargo de Professor de Educação Básica I.

**Art. 2º** Ficam extintos os cargos de professor adjunto, cargo na tabela Técnico III, do Anexo XII, da Lei Complementar Municipal nº 01/01, que serão reaproveitados como Professor de Educação Básica I.

**Art. 3º** Fica alterada a Lei Complementar Municipal nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações, mormente o Anexo XIV quanto à quantidade de cargos efetivos de Professor de Educação Básica I que passa a ter 270 (duzentos e setenta) cargos efetivos.

**ANEXO XIV**  
**QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	Nível
270	Professor de Educação Básica I		40 + 4 HTP	Ensino Médio Completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	09



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**Art. 4º** O Poder Executivo definirá e expedirá por decreto as normas de transição daqueles servidores para fins de atribuição de classes, sem prejuízo aos anteriores servidores ocupantes do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suplementadas se necessário na forma da legislação aplicável.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará a Lei Complementar nº 01, de 29 de março de 2001 e suas alterações posteriores, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de dezembro de 2009. (PA n. 9066/2009)

**Arq. Urb. Jose Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**